
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 35-2026 – DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.....
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.....

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04-26 COMPÕE A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE PORTO SEGURO.....

EDITAL

EDITAL 001/2026 – SECRETARIA DA MULHER.....



PORTARIA Nº 35-2026 – DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

PORTARIA Nº 35/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração disciplinar (art. 125, caput, e art. 126, V, Capítulo XXV da Lei Municipal nº. 1.461/2018) praticada, em tese, pelo Servidor Público, J. C. B. C., Matrícula nº 1138.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BA, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no art. 134, da Lei Municipal nº. 1.461/2018, que institui o Estatuto do Magistério Público do Município de Porto Seguro e, considerando que o ato supostamente praticado pelo indicado Servidor é punido consoante os termos do art. 125, e artigos previsto no Capítulo XXV da Lei Municipal nº 1.461/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a suposta infração praticada, em tese, pelo Servidor Público, J. C. B. C., matrícula n. 1138.

Art. 2º. Adotar para Processo Administrativo Disciplinar instaurado o procedimento previsto na Lei Municipal Nº 1.461/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, 30 de março de 2026.

Assinado de forma digital
por Luiz Fernando
Cerqueira Leal
Dados: 2026.04.01
11:06:15 -03'00'

Luiz Fernando Cerqueira Leal
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
Rua Pero Vaz de Caminha, Nº 68, Centro, Porto Seguro-Bahia. CEP: 45810-00
Email: seduch.ps@gmail.com



DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 160/2026-GESFI

“Dispõe sobre designação de Servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal da **Ata de Registro de Preço** de nº **PE028/2025** (Processo Administrativo nº. 3.910/2025) e Termo Aditivo(s) proveniente(s) desta”.

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BAHIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público, **Srº. TARCÍSIO OLIVEIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 16.590/25 de 02 de janeiro de 2025;

Considerando que nos termos do disposto no art. 117, caput, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”, sendo de atribuições deste(s), prestar informações ao(s) seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15.263/2023, de 29 de dezembro de 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Seguro/BA e,

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Unidade Requisitante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor da **Ata de Registro de Preço** de nº **PE028/2025**, abaixo especificado, exercendo todas as funções inerentes e designadas consoante os termos da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nesta Portaria, no âmbito, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

ATA DE REGISTRO	EMPRESA	N. CNPJ
PE028/2025 - 01	POLI COMERCIAL LTDA	07.255.426/0001-35
PE028/2025 – 02	LOTUS SERVIÇOS CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI	43.175.780/0001-13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- I. **Gestor de contrato designado pelo Gabinete do Prefeito:** Yohana Gonçalves Coelho, Matrícula nº. 9447252
- II. **Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:** Magdiel Nascimento da Siva, Matrícula nº. 9447382
- III. **Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação:** Georgio dos Santos, Matrícula nº. 3405
- IV. **Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal de Governo:** Guilherme de Oliveira, Matrícula nº. 45144
- V. **Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causa Animal:** John Kennedy Gonçalves Lima, Matrícula nº. 3426
- VI. **Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos:** Damião de Jesus Silva, Matrícula nº. 9447507.
- VII. **Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:** Crislaine Anchau dos Santos, Matrícula nº 9447481
- VIII. **Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Fernando Teixeira Santos, Matrícula nº 9447529
- IX. **Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal Mobilidade:** Luciane Minetto da Costa, Matrícula nº 9760131
- X. **Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras:** Fabio Figueiredo Santos, Matrícula nº 9760131
- XI. **Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal Saúde:** Sergio Santos Pereira, Matrícula nº 9446934
- XII. **Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:** Thais Alves Garrido, Matrícula nº. 9447337.
- XIII. **Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal Administração:** Ely Ribeiro dos Santos, Matrícula nº.9447293.
- XIV. **Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal de Turismo:** Anderson Guilherme da Silva Quaresma, Matricula nº 9447506



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- XV. Gestor Suplente designado pelo Gabinete do Prefeito:** Alexsandro Souza Nascimento, Matrícula nº. 99447250
- XVI. Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:** Lucas Santos de Jesus, Matrícula nº. 9447313
- XVII. Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Educação:** Erika Patricia Magnavita Silva Guerreiro, Matrícula nº. 43393
- XVIII. Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Governo:** Thais Alves Garrido, Matrícula nº. 9447337.
- XIX. Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causa Animal:** Junia Alves de Castro, Matrícula nº. 948992
- XX. Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos:** Plinio Menezes Vinhas, Matrícula nº. 1960.
- XXI. Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:** Malena Souza Porto, Matrícula nº. 9447474
- XXII. Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Ladejane Bendelak Santos, Matrícula nº. 9447569
- XXIII. Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal Mobilidade:** Luiza Silva Fernandes, Matrícula nº. 9447965
- XXIV. Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras:** Fabiano Santos Souza, Matrícula nº. 9447456
- XXV. Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Borges Pinto Nobre, Matrícula nº. 2249
- XXVI. Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:** Neila Mueller, Matrícula nº. 9760283
- XXVII. Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Administração:** Rayssa Gabriella Bendelak Reis, Matrícula nº. 9760121.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



XXVIII. Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Turismo: Tamires Bonfim Teixeira, Matrícula nº 9447543

Art. 2º Designar, para atuar como Fiscal da **Ata de Registro de Preço** de nº **PE028/2025**, abaixo especificado, exercendo todas as funções inerentes e designadas consoante os termos da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nesta Portaria, no âmbito, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

ATA DE REGISTRO	EMPRESA	N. CNPJ
PE028/2025 - 01	POLI COMERCIAL LTDA	07.255.426/0001-35
PE028/2025 – 02	LOTUS SERVIÇOS CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI	43.175.780/0001-13

- I. Fiscal de contrato designado pelo Gabinete do prefeito:** Maria do Carmo de Sousa Botelho, Matrícula nº. 1817
- II. Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:** Thiago Endrigo Marques Coelho, Matrícula nº. 9447649
- III. Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação:** Marcilio Antonio de Oliveira, Matrícula nº. 1543
- IV. Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Governo:** Edinan Santos Viana, Matrícula nº. 9447388
- V. Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causa Animal:** Michael Stepheson Pinho Moura, Matrícula nº. 1821
- VI. Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos:** Felipe de Queiroz Bezerra, Matrícula nº. 45131
- VII. Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:** Marco Antonio Alves Matoso, Matrícula nº. 3108
- VIII. Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Geovanni Freitas Souza, Matrícula nº. 9760228
- IX. Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Mobilidade:** Tarsio Jose Silva Aguiar, Matrícula nº. 9447650
- X. Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:** Leonardo Menezes da Silva, Matrícula nº. 9760109

Página 4 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- XI. Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde:** Iago Borges da Silva, Matrícula nº. 9446929
- Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde:** Sidney Portugal Andrade, Matrícula nº. 9446923
- XII. Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:** Maria Cristina de Souza Leão, Matrícula nº. 9760059
- XIII. Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração:** Thaise Campeche Souza, Matrícula nº. 9447426
- XIV. Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Turismo:** Alexandre Monteiro Brito, Matrícula nº 9447823
- XV. Fiscal Suplente designado pelo Gabinete do prefeito:** Joanice Santos Pereira, Matrícula nº. 9447251
- XVI. Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:** Allana Kesia Mendes Brito, Matrícula nº. 9447249.
- XVII. Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Educação:** Bruno Gomes de Meireles, Matrícula nº. 9447008
- XVIII. Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Governo:** Otavio Souza Tagliaschi, Matrícula nº. 9760216
- XIX. Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causa Animal:** Marconi Oliveira da Silva, Matrícula nº. 1544
- XX. Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos:** Raul Moreira de Carvalho Neto, Matrícula nº. 9447215
- XXI. Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:** Raissa Assis Alves, Matrícula nº. 9760256
- XXII. Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Samara Cardoso Costa, Matrícula nº. 9447577
- XXIII. Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Mobilidade:** Robson Mota Ribeiro, Matrícula nº. 9447964



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- XXIV. Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:** Josue Monteiro da Silva, Matrícula nº. 43176z
- XXV. Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Saúde:** João Carlos Santos Rodrigues, Matrícula nº. 9446922
- Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Saúde:** Luis Felipe Dias Stolze, Matrícula nº. 45127
- XXVI. Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:** Karen Rainne Oliveira Silva, Matrícula nº. 9760071
- XXVII. Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Administração:** Cristiane Silva Santos, Matrícula nº. 9760073.
- XXVIII. Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Turismo:** Aline Rodrigues dos Santos, Matrícula nº 9447792

Art. 3º Ao Gestor e ao Fiscal designado ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133, quando for o caso, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

§ 1º O Gestor e o Fiscal de contrato poderão ser, também, designados no Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo, no instrumento contratual ou instrumento congênere.

§ 2º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 3º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Página 6 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21 da Lei nº 14.133, de 2021;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 6º As Secretarias disponibilizaram aos Gestores e Fiscais designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 8º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art.9º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

01 de abril de 2026, Porto Seguro – Bahia

Tarcísio Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público
Decreto 16.608/25



RESOLUÇÃO Nº 04-26 COMPÕE A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE PORTO SEGURO



Resolução nº 04 de 31 de março de 2026.

Dispõe sobre a alteração da resolução nº 03 de março de 2026 que compõe a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Seguro/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO SEGURO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 152 de 23 de dezembro de 1993 alterada pela lei municipal nº 1782 de 13 de Junho de 2022, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil do CMDCA de Porto Seguro/BA, sendo neste ato composta por novos membros conforme a seguir:

Representantes Governamentais:

Nome: Marinalda Malacarne

Representação: Secretaria Municipal de Turismo

Nome: Vera Lúcia Martins Liu

Representação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

Representantes da Sociedade Civil:

Nome: Aline Massoni Koçaka

Representação: Instituição Ração Social

Nome: Cristiana da Silva Carvalho

Representação: Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

CMDCA- Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Elisnaide de Oliveira Lacerda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Seguro-
Rua Pero Vaz de Caminha, 102 – Centro Email: comdicaps@gmail.com



EDITAL 001/2026 – SECRETARIA DA MULHER



Edital nº 01/2026

ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- COMDIM

A comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM - no uso das atribuições conferidas pela lei Municipal nº 757 de 17 de março de 2008, torna público o prazo de inscrições para as entidades não governamentais que pretendem participar das eleições de representantes do COMDIM, vem divulgar as datas e condições gerais para os (as) interessados (as) em participar do processo eleitoral para composição dos (as) representantes da Sociedade Civil no Conselho.

DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO

Art. 1º. Conforme Art. 4º da Lei municipal nº 757 de 17 de março 2008, serão eleitas 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

Art. 2º. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em concorrer ao pleito deverão comparecer, de **06/04/2026 a 10/04/2026, das 09:00 às 13:00**, na Sala dos Conselhos, situada à Rua Pero Vaz de Caminha – nº 102, Na Secretaria Municipal dos Direitos de Políticas para Mulheres e Bem Estar- Centro de Porto Seguro, e apresentar à Comissão Eleitoral cópia dos seguintes documentos:

- Pedido de registro de candidatura subscrito pelo (a) representante legal da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral, conforme modelo Anexo I;
- Estatuto da entidade registrado em cartório;
- CNPJ;
- Ata da eleição da última diretoria registrada em cartório;
- Apresentação de trabalhos comprovando atuação no Município há pelo menos 01 (um) ano.

Art. 3º. É vedado o registro de candidatura de uma mesma entidade para mais de um segmento de representação.

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Bem Estar
Rua Pero Vaz de Caminha, 102 – Centro de Porto Seguro



Art. 4º. Na ausência de candidatos para algum segmento, a vaga poderá ser ocupada por outro segmento a ser definido em assembleia convocada para essa finalidade exclusiva e anterior ao processo eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil.

a. O registro da nova candidatura ficará vinculado à análise prévia pela Comissão Eleitoral da documentação exigida no item 2.

DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS HABILITADAS

Art. 5º. No primeiro dia útil 04/06/2026 após o término do prazo para apresentação de impugnações, a Comissão Eleitoral se reunirá e deliberará sobre os pedidos previstos no item anterior, devendo após a deliberação notificar as partes e publicar o resultado de sua decisão em 05/05/2026.

Art. 6º. No caso de pedido de impugnação, o(a) candidato(a) será notificado(a) a apresentar sua defesa em até 48 horas 04/05/2026, devendo a Comissão julgá-lo e dar publicidade a sua decisão no segundo dia útil após a apresentação de defesa 06/05/2026.

Art. 7º. Após decisão proferida pela Comissão Eleitoral não caberá mais recurso.

DA VOTAÇÃO

Art. 8º. A votação será realizada no dia 07/05/2026, das 09:00 às 13:00 horas, o método de votação será voto secreto.

Art. 9º. As pessoas, maiores de 16 anos, interessadas em participar do processo eleitoral com direito a voto deverão se credenciar perante a Comissão Eleitoral com os seguintes documentos:

- a. Comprovante de residência no Município de Porto Seguro;
- b. Documento de identidade com foto.

Art. 10. Cada pessoa credenciada terá direito a somente 01 voto em cada segmento.

**Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Bem-Estar
Rua Pero Vaz de Caminha, 102 – Centro de Porto Seguro**



Art. 11. Serão consideradas eleitas às entidades ou instituições com maior número de votos dentro de cada segmento.

Art. 12. Em caso de empate, não havendo acordo entre os candidatos, a Comissão Eleitoral poderá optar por uma nova votação aberta, somente para o desempate.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo qualquer recurso, na esfera administrativa, contra as decisões exaradas.

Art. 14. O resultado será proclamado ao final do processo eleitoral.

Art. 15. O não comparecimento na data do pleito importará em renúncia do direito à participação no aludido Conselho, vedada à interposição de conduta impugnatória por parte dos interessados.

Art. 16. Os (as) representantes indicados a titular e suplente pelas entidades e instituições eleitas deverão ser apresentados (as) no prazo máximo de 03 (três) dias após a realização da eleição – até 12/05/2026. O não cumprimento do prazo implicará em perda do direito à vaga, sendo convidada a próxima entidade/instituição melhor colocada no pleito.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 17. Os (as) representantes da Sociedade Civil exercerão mandato de 02 anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 18. As participantes da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar às vagas da Sociedade Civil, a fim de garantir a lisura e transparência da eleição, bem como não terão direito a voto.

Art. 19. A divulgação dos (as) eleitos (as) será publicada no DOM – Diário Oficial do Município.

Art. 20. A nomeação dos (as) representantes eleitos (as), bem como dos (as) indicados (as) pelo Governo, será realizada através de decreto expedida pela Prefeitura.

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Bem Estar
Rua Pero Vaz de Caminha, 102 – Centro de Porto Seguro



Art. 21. Os membros nomeados cumprirão seus mandatos por dois anos, sendo permitida uma reeleição por igual período, respeitando-se a indicação de origem.

Art. 22. A restrição acima não se estende à entidade/instituição, restringe-se somente ao titular e/ou suplente anteriormente indicado e membro do Conselho.

Porto Seguro, 31 de Março de 2026.

Comissão Eleitoral

Carmelita de Jesus Santos
Joana Souza Santos
Rita de Cássia Silva Oliveira
Maria das Graças Cunha Santos

Documento assinado digitalmente
JOANA SOUZA DOS SANTOS
Data: 01/04/2026 09:47:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Bem Estar
Rua Pero Vaz de Caminha, 102 – Centro de Porto Seguro



ANEXO I - CRONOGRAMA

EDITAL 001/2026 de 31 de março 2026

Ordem	Descrição	Data
01	Elaboração e divulgação do Edital.	30/04/2026
02	Inscrição das entidades na sala dos conselhos.	06/04/2026 a 10/04/2026
03	Publicação da relação das entidades inscritas para eleição.	16/04/2026
04	Apreciação da documentação das Entidades e impugnação de candidaturas.	30/04/2026
05	Publicação da relação das Entidades habilitadas para eleição.	05/05/2026
06	Votação, Apuração e Publicação dos nomes das Entidades escolhidas.	07/05/2026
07	Posse dos conselheiros eleitos e eleição da nova diretoria.	15/05/2026

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Bem Estar
Rua Pero Vaz de Caminha, 102 – Centro de Porto Seguro